

*Valor por talão de compra. Serão aceites nesta campanha talões de compras de todas as lojas, incluindo espaços temporários e Pop Up Stores.
A leitura deste anúncio não dispensa a consulta do regulamento completo.A imagem apresentada não é vinculativa. A viatura a sortear poderá incluir equipamento diferente do apresentado.
Concurso Publicitário com a licença nº 4/2026 pela Câmara Municipal de Matosinhos, autorizado a 24 de outubro de 2026 - "Prémios não convertíveis em dinheiro" - promovido pela Ingka Centres Portugal, S.A., p.c. 507161025 - OD/2026/40770.

Regulamento de Campanha "Sorteio de Natal"

A INGKA CENTRES PORTUGAL, S.A., com sede na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, pessoa coletiva 507 161 025, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com o capital social de EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros) (doravante **"Promotora"**), promoverá, a partir do dia 24 de novembro de 2026 e até ao dia 24 de dezembro de 2026, um concurso publicitário com atribuição de prémios, que denominou "O Natal vem carregado de presentes e boa energia." (doravante **"Concurso"**).

1º Objeto:

1.1. O Concurso destina-se a todos os indivíduos que façam compras num valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros) em qualquer loja do Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos **("MAR Shopping Matosinhos")**, incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as Pop Up Stores e os espaços temporários ali instalados (doravante, os **"Clientes"**). O Presente Concurso destina-se ainda aos colaboradores dessas lojas em que sejam feitas as compras elegíveis para os efeitos do mesmo (doravante, os **"Colaboradores"**).

1.2. Para efeitos de apuramento do valor de EUR 25,00 (vinte e cinco euros) a que se refere o número anterior, apenas se atenderá ao valor efetivamente pago pelos Clientes, desconsiderando-se, nomeadamente, quaisquer importâncias apuradas antes da aplicação de descontos, vales, programas de fidelização, contas de cliente com acumulação de pontos e valores acumulados ou de quaisquer outras deduções ou subtrações a que possa haver lugar. De igual forma, serão apenas consideradas cada uma das frações completas de EUR 25,00 (vinte e cinco euros), constante de cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes, não sendo possível agregar valores de diferentes talões de caixa para que se atinja a referida importância, nos termos definidos neste Regulamento.

1.3. Os cartões ou vales de devolução que, eventualmente, resultem das compras elegíveis para efeitos de participação no Concurso, nos termos deste Regulamento, só poderão ser utilizados para participação neste Concurso caso as compras que originaram tais cartões ou vales não tenham já permitido a participação neste Concurso.

VOLVO
triauto
MAR SHOPPING

2º Mecânica do Concurso:

2.1. Na posse de talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Clientes deverão dirigir-se a um local identificado no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, onde procederão à sua inscrição junto da Promotora, ou poderão efetuar a sua inscrição online através da Plataforma Online da Campanha (Doravante, a **"Plataforma"**), conforme previsto no ponto 3, fornecendo, para o efeito, os seguintes dados:

- Nome e Apelido;
- Morada (facultativo e aplicável apenas ao registo offline);
- Código Postal (facultativo e aplicável apenas ao registo offline);
- Localidade;
- Nº de telemóvel;
- Email (facultativo no caso de a inscrição ocorrer apenas em formato offline);
- Data de nascimento;
- N.º de documento comprovativo de identidade (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Passaporte, Carta de Condução ou Título de Residência);
- Tomada de conhecimento do tratamento dos seus dados pessoais, para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento;
- Autorização para a utilização destes dados para efeitos de Marketing e outras mensagens comerciais (via SMS, Email ou carta), nos termos definidos neste Regulamento (opcional).
- Autorização para a utilização destes dados para efeitos de adesão ao programa de vantagens Livli Family, nos termos definidos neste Regulamento (opcional).

a. Posteriormente, a Promotora procederá à validação do(s) talão(ões) de caixa dos Clientes, associando-os, em sistema informático, ao registo previamente realizado, ou o Cliente poderá fazer o registo do(s) seu(s) talão(ões) de caixa, conforme previsto do ponto 3.5 deste Regulamento. Com esta associação, os Clientes ficarão inscritos no Concurso e habilitados a ganharem o respetivo prémio. O sistema informático imprimirá um comprovativo das participações dos Clientes, que conterá um resumo de todas as participações por estes realizadas, que serão entregues aos mesmos (**"Cupão Cliente"**), e que estes deverão conservar. A Promotora emitirá ainda um cupão de validação (**"Cupão de Validação"**), que será agrafado aos Cupões Colaboradores, para a participação dos Colaboradores no Concurso, nos termos previstos no ponto 2.2.

b. A(s) fatura(s) resultante(s) das compras dos Clientes não será(ão) suficiente(s) para validação da participação pela Promotora, sendo condição essencial à participação no Concurso a apresentação do(s) talão(ões) de caixa ou deste(s) acompanhado(s) da(s) fatura(s) de compra. Sem prejuízo do que antecede, a Promotora reserva-se o direito de, no seu exclusivo juízo, permitir a validação de participação de Clientes que apenas se façam acompanhar de fatura(s) de compra, nos casos em que a falta de apresentação do(s) talão(ões) de caixa decorra comprovadamente do facto de a(s) compra(s) ter(em) sido efetuada(s) em Loja(s) cujo sistema informático de faturação não permite a emissão simultânea de fatura e talão de caixa.

c. Não existe limite máximo de participações por Cliente. Os Clientes, após o primeiro registo, poderão participar por diversas vezes, bastando, para isso, validar, junto da Promotora do Concurso, no local designado para o efeito, ou na Plataforma, o(s) talão(ões) de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), de compras efetuadas entre as 10h00 do dia 24 de novembro de 2026 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2026 (neste Regulamento designado por **"Período do Concurso"**). Cada fração de EUR 25,00 de talões de caixa, nos termos dos pontos 1.1 e 1.2 deste Regulamento, depois da sua validação junto da Promotora, nos termos desta Cláusula, permitirá uma participação adicional aos Clientes.

d. Os Cupões Clientes servirão apenas de comprovativo das participações dos Clientes, contendo, adicionalmente, um resumo do total de participações no Concurso por estes realizadas, sendo que estas ficam concluídas com a validação dos talões de caixa, nos termos desta Cláusula.

e. As participações dos Clientes, cada uma identificada por um código, narrado nos Cupões Clientes, estarão

completas com a sua inscrição e validação dos talões de caixa, nos termos da presente Cláusula, ficando habilitados a ganharem o prémio previsto no ponto 5.1. da Cláusula 5.ª (**"Prémio Cliente"**). O apuramento do vencedor será feito aleatoriamente através de sistema informático.

f. O registo e validação do(s) talão(ões) de caixa dos Clientes para a participação neste Concurso, deverá ser feita entre as 10h00 do dia 24 de novembro de 2026 e as 18h00 do dia 24 de dezembro de 2026, na Plataforma ou no Balcão de Informações, sendo que o acesso à fila de espera e à Plataforma para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação no Balcão de Informações, encerra às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2026, sendo apenas efetuadas, após esta hora, as validações dos talões de compra dos Clientes que já se encontrem na fila.

g. Os Clientes poderão, a qualquer momento, consultar as respetivas participações, bastando, para tanto, que se desloquem ao Balcão de Informações, sendo para o efeito necessário que se identifiquem através do respetivo número de identificação com o qual se registaram, ou consultem a Plataforma.

h. A comunicação dos dados pessoais a que se refere o presente ponto constitui condição essencial à participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida.

i. Em decorrência da alínea anterior, é também condição essencial à Participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida, o tratamento dos dados pessoais dos Clientes para os fins deste Concurso.

j. A recusa, pelos Clientes, de fornecerem qualquer um dos elementos, impedirá a respetiva participação neste Concurso.

2.2. Os Clientes que participem no Concurso no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, poderão ainda habilitar, por sua exclusiva iniciativa e atuação, os Colaboradores das lojas do MAR Shopping Matosinhos, nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as Pop Up Stores e os espaços temporários aí instalados), aos prémios previstos no ponto 5.2. deste Regulamento (**"Prémios Colaboradores"**), a atribuir de forma autónoma, e em exclusivo, aos colaboradores de lojas do MAR Shopping Matosinhos, nos seguintes termos:

a. Aquando da realização das Compras pelos Clientes, de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Colaboradores que concretizaram a venda na respetiva loja, poderão entregar aos Clientes um cupão de participação por si preenchido, desde que essas lojas tanto lhes permitam **("Cupão Colaboradores"**).

b. Para os efeitos da alínea anterior, para a participação dos Colaboradores neste Concurso, no âmbito dos Prémios Colaboradores, cada um dos talões de caixa apresentados, nas condições do ponto 1.2., apenas habilitará os Colaboradores a uma única participação, independentemente do seu valor. Sem prejuízo disso, observadas as demais condições de participação, são permitidas aos Colaboradores múltiplas participações neste Concurso, por cada uma das compras efetivamente feitas pelos Clientes, nos termos do ponto 1.2., correspondente a cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes.

c. Os Cupões Colaboradores deverão ter claramente identificados os seguintes elementos (de acordo com a minuta de Cupão Colaborador que se junta como Anexo II ao presente Regulamento), sendo que o seu fornecimento integral é condição essencial para a habilitação dos Colaboradores a participarem no presente Concurso, sem a qual a mesma não poderá ser admitida:

- Primeiro e último nome do Colaborador;
- Nome da respetiva loja;
- Número do documento comprovativo de identidade/cartão de cidadão do colaborador;
- Tomada de conhecimento do tratamento dos seus dados pessoais para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento.

d. A recusa, pelos Colaboradores, em fornecerem qualquer um dos elementos, impedirá a respetiva participa-

ção dos Colaboradores neste Concurso.

e. Após os Cupões Colaboradores terem sido entregues aos Clientes, pelos próprios Colaboradores, aquando da validação dos seus talões de compra, nos termos do ponto 2.1., serão emitidos, junto do Balcão de Informações, pela Promotora, para além dos Cupões Clientes, também os Cupões de Validação (a que se refere a alínea a. do ponto 2.1.). Os Cupões de Validação serão agrafados aos Cupões Colaboradores, tornando-os, assim, aptos a habilitarem os Colaboradores a participarem no Prémio Colaboradores, devendo, em todo o caso, ser observado o disposto nas alíneas anteriores, para se efetivar a participação dos Colaboradores.

f. Cumprido o disposto nas alíneas anteriores, os Cupões Colaboradores, a que foram agrafados os Cupões de Validação, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá numa tômbola específica para o efeito (**"Tômbola Colaboradores"**), sendo expressamente proibida a introdução destes cupões nessa tômbola pelos próprios colaboradores.

g. A Tômbola Colaboradores destina-se única e exclusivamente aos Cupões Colaboradores, os quais habilitarão os colaboradores aos Prémios Colaboradores.

h. Se o Cliente optar por efetuar a inscrição e registo do(s) seu(s) talão(ões) de caixa diretamente online através da Plataforma, será necessário que se desloque ao Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, durante o Período do Concurso e na posse do(s) Cupão(ões) Colaborador(es) e respetivo(s) talão(ões) de caixa, para habilitar os referidos Cupões Colaboradores aos **"Prémios Colaboradores"**.

2.3. Os dados dos Clientes e dos Colaboradores a que se referem os pontos 2.1. e 2.2., são absolutamente essenciais à participação de uns e outros neste Concurso, com a exceção, no que diz respeito aos Clientes, do email, se o registo na Campanha for apenas efetuado offline, no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos. A falta de qualquer um destes elementos, impedirá a participação dos Clientes no Concurso.

3.º Registo na Plataforma:

3.1. Para inscrição através da Plataforma, o Cliente deverá visitar o site do MAR Shopping Matosinhos em https://www.marshopping.com/matosinhos/pt/ e aceder ao microsite da Plataforma em https://campanhas.marshopping.com/, que estará disponível durante o Período do Concurso na página relativa ao Concurso;

3.2. Após acesso ao microsite, o Cliente deverá optar por "Criar conta cliente", caso ainda não tenha efetuado o seu registo online ou offline, ou em "Já tenho conta. Entrar aqui", caso já tenha previamente efetuado o seu registo online ou offline e tenha fornecido o seu email;

3.3. Para criação de conta, será necessário fornecer os dados indicados no ponto 2. e solicitados na Plataforma;

3.4. Caso o Cliente já tenha previamente efetuado o seu registo offline, no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos durante o Período do Concurso, e tenha fornecido o seu endereço de email, recebeu um email de confirmação com um link e tem até 30 min para definir a sua palavra-passe. Após definição de palavra-passe, o Cliente terá que iniciar sessão para aceder à sua conta na Plataforma, consultar o seu registo, participações efetuadas ou efetuar o registo de novas participações. Caso não tenha fornecido o seu endereço de email, deverá atualizar as suas informações de registo junto da Promotora presente no Balcão de Informações;

3.5. Caso o Cliente já tenha previamente efetuado o seu registo e não tenha definido a sua palavra-passe em 30 min, através do email de confirmação remetido, deverá aceder à Plataforma e selecionar a opção "Já tenho conta. Entrar aqui" e efetuar um pedido de gerar palavra-passe através da opção "Esqueceu-se da sua palavra-passe?", sendo enviado um código de redefinição de palavra-passe, para definir uma palavra-passe de acesso para o email registado;

3.6. O Cliente poderá redefinir a sua palavra-passe sempre que tal se afigure necessário ou utilizar a opção de iniciar sessão com código único de acesso;

3.7. Após criação de conta, o Cliente poderá optar por efetuar o registo do(s) seu(s) talão(ões) de caixa, respeitando os limites considerados nos pontos 1. e 2., dentro das seguintes opções:

3.7.1. Submeter fatura(s) com comprovativo(s):

a. Através da inserção do comprovativo da fatura (imagem até 15MB num dos seguintes formatos: png, pdf, jpg ou jpeg);
b. As faturas só serão consideradas válidas para participação, após validação pela Promotora do Concurso;
c. Caso a fatura inserida não esteja de acordo com o Regulamento da Campanha, a fatura será rejeitada e o Cliente irá receber uma notificação por email com informação neste sentido, sendo necessário que se desloque ao Balcão de Informações durante o Período do Concurso, para eventuais esclarecimentos;
d. Caso a fatura inserida esteja de acordo com o Regulamento da Campanha, a fatura será aprovada pela Promotora do Concurso, o Cliente irá receber uma confirmação por email e a fatura será considerada válida para o Cliente se habilitar ao Prémio Clientes;
e. A qualquer momento, o Cliente poderá consultar na Plataforma o estado de validação das suas faturas e participações, assim como o(s) Cupão(ões) de Cliente atribuído(s).

4.º Limitações à participação no Concurso:

a. Não serão admitidas a Concurso pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

b. Salvo no que respeita à habilitação dos Colaboradores aos Prémios Colaboradores através da introdução, pelos Clientes, dos Cupões Colaboradores na Tômbola Colaboradores, não serão admitidos a Concurso os sócios, administradores, colaboradores e empregados da Promotora do Concurso, incluindo os lojistas e funcionários das lojas do MAR Shopping Matosinhos, Hipermercado Auchan Matosinhos, Loja IKEA Matosinhos, espaços temporários e Pop Up stores ali instalado**s.**

c. Para efeitos de registo offline, os Clientes deverão entregar o(s) talão(ões) de caixa para validação, associação e participação no Concurso, bem como para validação dos Cupões Colaboradores entre as 10h00 de 24 de novembro de 2026 e as 17h00 de 24 de dezembro de 2026, sendo que o acesso à fila e à Plataforma para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra, impreterivelmente, às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2026, pelo que apenas serão válidas compras efetuadas até às 16h45 do dia 24 de dezembro de 2026.

d. Para efeitos de registo online, através da Plataforma, os Clientes poderão registar o(s) talão(ões) de caixa na Plataforma para validação, associação e participação no Concurso, entre as 10h00 de 24 de novembro de 2026 e as 17h00 de 24 de dezembro de 2026, sendo que o acesso à Plataforma para registo do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra, impreterivelmente, às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2026, pelo que apenas serão válidas compras efetuadas até às 16h45 do dia 24 de dezembro de 2026. Apenas poderão ser considerados válidos para participação na Campanha, os talões de caixa que forem registados e validados na Plataforma, dentro do horário supra indicado. Todos os talões de caixa recusados pela Plataforma e perante os quais não seja feita prova de cumprimento dos requisitos da Campanha durante o horário supra indicado, não poderão ser considerados para efeitos de participação na Campanha.

e. Os Clientes só podem participar com talões obtidos pelas compras efetuadas nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos, na Loja IKEA Matosinhos, nos espaços temporários e nas Pop Up Stores ali instalados.

f. Os Clientes não podem acumular talões de caixa, de valor inferior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), para perfazer o valor mínimo de participação neste Concurso.

g. A validação da compra pela Promotora do Concurso e consequente participação dos Clientes (ou validação do Cupão Colaborador), apenas se poderá verificar nos casos em que o Cliente apresente o talão de caixa original, não sendo admitidas para validação segundas vias do mesmo.

h. Não serão admitidos talões de compras relativos:

a. À aquisição de Cheques-oferta e/ou Gift Cards (cartões presente) físicos ou digitais MAR Shopping Matosinhos, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;

b. À aquisição de Cheques-oferta e/ou Gift Cards (cartões presente) disponibilizados nas Lojas a operar no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;

c. À realização de carregamentos de telemóveis;

d. Ao pagamento de serviços domésticos (designadamente, mas sem limitar, fornecimentos de água, luz, gás, TV cabo, telefone, internet e SCUTS);

e. À aquisição de Vouchers "Menu Jantar & Cinema", físicos ou digitais, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;

f. À aquisição de Vouchers "Menu Jantar & Cinema & Lavagem de Automóvel", físicos ou digitais, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;

g. À aquisição de Vouchers "Menu Empresas", físicos ou digitais, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos.

h. A quaisquer operações financeiras ainda que realizadas no Centro, nomeadamente depósitos ou transferências de dinheiro.

i. Em geral, quaisquer operações que não correspondam a uma aquisição de bens ou serviços efetuada fisicamente no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos.

5.º Validação da participação:

A Promotora, para validar a participação do Cliente, bem como a inscrição dos Colaboradores (feita pelos Clientes), deve verificar:

- Se a compra foi realizada nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos, na Loja IKEA Matosinhos, nas Pop Up Stores e nos espaços temporários ali instalados;
- Se o talão de caixa é de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros);
- Se o talão de caixa é de uma compra realizada entre as 10h00 do dia 24 de novembro de 2026 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2026;
- Se o talão de caixa é um documento original e não uma segunda via;
- Se o registo do Cliente efetuado pela Promotora ou através da Plataforma, está devidamente preenchido, constando no mesmo, todos os dados de preenchimento obrigatório, de forma correta.

a. Após a validação de todas as informações supracitadas, a Promotora presente no Balcão de Informações, ou através da Plataforma (conforme aplicável), associa o registo do Cliente aos talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros).

b. A identificação dos concorrentes e das suas participações será feita através do registo realizado pelo mesmo, no Balcão de Informações ou através da Plataforma, que ficará alojado em sistema informático da Promotora, posteriormente validado pela Promotora do Concurso.

c. O código de cada uma das participações, a que se refere a alínea e. do ponto 2.1., gerados no decorrer

deste Concurso, correspondem aos códigos incrementais únicos constantes na tabela da base de dados dos Cupões. Estes códigos são únicos e sequenciais (ex.: 3029000000685014, 3029000000685016, etc.). Para além deste código, cada cupão é ainda identificado internamente por um código incremental associado a cada fatura (ex. 1, 2, 3 etc.) e por um código UUID (versão 7) — um identificador universalmente único, gerado com base numa marca temporal, um contador e um número aleatório com forte segurança criptográfica.

d. A Promotora poderá também, mediante solicitação do Cliente, proceder à validação dos Cupões Colaboradores, devendo a Promotora, para o efeito, emitir o respetivo Cupão de Validação, agrafando-o ao Cupão Colaborador, nos termos das alíneas e) e f) da Cláusula 2.2. deste Regulamento. Os Cupões Colaboradores, validados desta forma, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá na Tômbola Colaboradores, sendo expressamente proibida a introdução destes Cupões nessa Tômbola pelos próprios colaboradores.

6.º Prémios a Concurso:

6.1. Prémios Clientes: todos e apenas os Clientes que participem no Concurso ficarão habilitados a ganhar: 1 (um) automóvel Volvo EX30 P5 Long Range 272 cv Cross Country RWD, no valor de EUR 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) (doravante, o **"Prémios Clientes"**).

6.2. Prémios Colaboradores: prémios a atribuir apenas aos Colaboradores: todos os Clientes que participem no Concurso poderão também habilitar os Colaboradores das Lojas MAR Shopping Matosinhos nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as Pop Up Stores e os espaços temporários aí instalados) aos seguintes prémios: 3 (três) prémios de EUR 250,00 (duzentos e cinquenta euros) cada, em Gift Cards MAR Shopping Matosinhos (num total combinado de EUR 750,00 (setecentos e cinquenta euros)), com validade de 1 (um) ano após data de entrega e de ativação (**"Prémios Colaboradores"**). São aplicáveis aos Gift Cards atribuídos no âmbito do presente Concurso, todas as disposições previstas nos "Termos & Condições de Aquisição e Utilização dos Gift Cards MAR Shopping Matosinhos", cuja cópia se junta como Anexo III ao presente Regulamento.

6.3. Atribuição e entrega dos Prémios Clientes e dos Prémios Colaboradores (em conjunto, designados "Prémios a Concurso"):

a. A operação de apuramento dos vencedores dos Prémios Clientes será efetuada no dia 28 de dezembro de 2026, às 10h00, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança, o qual remeterá posteriormente para a Câmara Municipal as atas referentes ao sorteio, através da extração digital, para os Prémios Clientes, de uma sequência de números recorrendo a um mecanismo aleatório designado por "algoritmo random", correspondente aos códigos das participações dos Clientes. Será extraído ainda, uma sequência de números suplentes, recorrendo ao mesmo mecanismo aleatório designado por "algoritmo random".

b. Por seu turno, a Tômbola Colaboradores será selada no dia 24 de dezembro de 2026, a partir das 18h00, desde que se encontrem já validados todos os talões de caixa dos participantes que, até às 17h00, se tenham apresentado na fila de espera, no momento do seu encerramento. A operação de apuramento dos vencedores dos Prémios Colaboradores será efetuada também no dia 28 de dezembro de 2026, às 10h00, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança, o qual remeterá posteriormente para a Câmara Municipal as atas referentes aos sorteios, através da extração de um cupão, por cada Prémio Colaboradores, entre os cupões participantes no Concurso. Será extraído ainda 1 (um) cupão suplente para cada um dos Prémios a Concurso.

c. Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de realização do sorteio. Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados na sede da Promotora, nos dias úteis entre as 09h00 e as 13h00 ou entre as 14h00 e as 18h00, mediante agendamento prévio.

d. Os montantes referidos nos pontos 6.1. e 6.2. supra da presente cláusula 6.ª constituem o valor líquido

dos prémios, no total de EUR 19.250 (dezanove mil duzentos e cinquenta euros), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2. e 11.2.2. da Tabela Geral do Imposto de Selo, a quantia de EUR 35.000 (trinta e cinco mil euros). As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora do Concurso.

e. No prazo referido na Cláusula 7.º infra, a Promotora compromete-se a comprovar, perante a Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, a entrega ao Estado do montante devido pela aplicação das taxas de Imposto Selo supra referidas. O montante devido a título de Imposto de Selo constitui responsabilidade da Promotora deste Concurso.

7.º Comprovação da Entrega dos Prémios a Concurso:

7.1. A Promotora compromete-se a apresentar, à Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude o ponto 6.3.c. supra, declarações dos premiados, comprovativo do pagamento do imposto selo aplicável, comprovativos de terem os mesmos recebido os Prémios a Concurso, nos seguintes termos:

Declaração assinada pelo premiado (nos termos da minuta de Declaração que se junta como Anexo IV ao presente Regulamento) e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do premiado, desde que expressamente autorizada pelo respetivo titular. Sendo o premiado pessoa coletiva deverá ser junta uma fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.

7.2 A Presidente da Câmara do Município de Matosinhos poderá, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

8.º Não Reclamação dos Prémios:

No caso de os Prémios a Concurso não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 7.º, propõe-se que os prémios, conforme opção da Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, revertam para o estabelecimento de assistência designado pela Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da respetiva decisão. Haverá também idêntica reversão se, iniciadas, com participação do público, as operações do Concurso, não se realizar o respetivo sorteio, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento, por parte da Promotora do Concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo – ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

9.º Publicidade

A publicidade do Concurso será feita através de internet e material de divulgação interna, obrigando-se a Promotora do Concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto, nas suas redações atuais, nos artigos 10.º e 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de Outubro:

a. Através dos meios publicitários, informar-se-á também o público do local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados e das datas até às quais as participações serão válidas para serem admitidas a sorteio.

b. A Promotora obriga-se a anunciar, nos mesmos meios de publicidade indicados, o nome e morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios a Concurso podem ser levantados, logo após a sua determinação.

c. À lista dos premiados será dada publicidade igual à que foi utilizada para os sorteios. No decorrer do

Concurso, os Clientes terão à sua disposição um local devidamente identificado e assistido por uma promotora, para o esclarecimento de dúvidas sobre o Concurso em questão.

10.º Garantia Bancária:

A Promotora obriga-se a apresentar garantia bancária de valor idêntico ao valor dos Prémios a Concurso, identificados na Cláusula 6.ª, a qual poderá ser acionada pela Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, em caso de incumprimento.

11.º Comunicações Relacionadas com o Apuramento dos Vencedores:

A Promotora compromete-se a confirmar, por escrito, ao Município de Matosinhos, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, em relação às operações de apuramento dos vencedores dos Prémios a Concurso, a que se referem os pontos 6.3. a. e b., as datas destas e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas operações.

12.º Responsabilidade por Despesas de Fiscalização:

A Promotora declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pelo Município de Matosinhos sobre as atividades do referido Concurso e que se compromete a satisfazê-las dentro dos 8 (oito) dias subsequentes às atividades a que se referem.

13.º Proteção de Dados:

13.1. Todos os dados pessoais dos Participantes, referidos no ponto 2.1., bem como no ponto 2.2. e 3. deste Regulamento, serão tratados com respeito pelas normas legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis.

13.2. O tratamento de dados pessoais dos Participantes do Concurso é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento. Apenas será solicitado que sejam comunicados os dados pessoais necessários à participação no presente Concurso. De acordo com anteriormente referido, a mera participação neste Concurso implica a aceitação expressa pelo titular dos dados do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o descrito neste regulamento. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes serão, única e exclusivamente, utilizados no âmbito do Concurso.

13.3. O tratamento de dados pessoais de todos os Participantes, quer dos Clientes, quer dos Colaboradores, é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento, nomeadamente conforme resulta dos pontos 2.1., 2.2. e 3., para a realização do presente Concurso, respetivo sorteio e atribuição de prémios. Apenas será solicitado que sejam comunicados os dados pessoais necessários à participação no presente Concurso. De acordo com o anteriormente referido, a mera participação neste Concurso implica a aceitação expressa pelo titular dos dados do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o descrito neste regulamento. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes serão, única e exclusivamente, utilizados no âmbito do Concurso.

13.4. Os dados pessoais de todos os Participantes, quer dos Clientes, quer dos Colaboradores, será realizado com base na necessidade de execução deste Concurso, no qual os interessados participam voluntariamente, sendo que o não fornecimento dos dados pessoais inviabiliza a participação do Participante no Concurso.

13.5. No caso de os Clientes serem classificados como vencedores do prémio atribuído no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes, o respetivo nome ou designação e a localidade de residência ou da sede ao público em geral, poderão ser divulgados ou difundidos por qualquer forma, por referência à atribuição do prémio, sendo neste caso o fundamento jurídico aplicável ao tratamento destes dados, o interesse legítimo do Promotor em dar a conhecer aos restantes Participantes e público em geral que o prémio do Concurso foi devidamente atribuído ao(s) respetivo(s) vencedor(es).

13.6. No caso dos Colaboradores, de forma semelhante à cláusula anterior, poderão ser divulgados e/ou difundidos o respetivo nome e a loja em que trabalham ao público em geral, por qualquer forma, por referência à atribuição dos prémios, no caso de os Colaboradores serem classificados como vencedores de algum dos prémios atribuídos no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes, sendo neste caso o fundamento jurídico aplicável ao tratamento destes dados, o interesse legítimo do Promotor em dar a conhecer aos restantes Participantes e público em geral que o prémio do Concurso foi devidamente atribuído ao(s) respetivo(s) vencedor(es).

13.7. Os Clientes também poderão autorizar, por via de consentimento recolhido através de aplicação móvel, o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de marketing, para que o Promotor possa, junto deles, por qualquer forma, divulgar e promover os produtos e serviços por si comercializados e prestados.

13.8. O responsável pelas operações de tratamento de dados será o Promotor, sendo certo que os dados pessoais poderão ser acedidos por empresas contratadas pelo Promotor exclusivamente para efeitos de operacionalização e concretização de todas as fases do Concurso, exclusivamente para efeitos de acompanhamento e coordenação da atividade desenvolvida pelo Promotor. Neste caso, será celebrado um Acordo de Subcontratação com as respetivas empresas.

13.9. O Promotor não recolherá quaisquer outros dados pessoais dos Participantes para além dos expressamente referidos neste Regulamento, nomeadamente não recolhendo quaisquer outros dados pessoais sensíveis, como definidos nas normas legais aplicáveis, nem dados pessoais de quaisquer menores de idade.

13.10. O Promotor garante a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito deste Concurso, aplicando todas as necessárias e adequadas medidas de segurança físicas e lógicas.

13.11. O Promotor conservará os dados pessoais dos Participantes pelo período de 2 (dois) anos de inatividade, findos os quais promoverá a su**a destruição.**

13.12. O Promotor garante a possibilidade do exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade dos dados e de retirada do consentimento aos Participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do email: privacy.centres.pt@ingka.com, do telefone (+351) 22 999 87 00 (custo de chamada para rede fixa nacional) ou por carta para a sede do Promotor, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos.

13.13. Aos Participantes, na qualidade de titulares de dados pessoais, é reconhecido o direito de reclamação perante a competente autoridade de controlo.

13.14. Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula, todos os dados cedidos pelos Participantes ao Promotor poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

13.15. No ato da inscrição dos Participantes para participação no Concurso, referida no ponto 2.1., 2.2. e 3., os mesmos serão expressamente informados de todos os fins para os quais cedem os seus dados pessoais, bem como do período de armazenamento dos mesmos, designadamente através do acesso e consulta do presente Regulamento.